

**CONDIÇÕES/REGRAS DE PARTICIPAÇÃO EM ALIENAÇÃO POR INICIATIVA
PARTICULAR/VENDA DIRETA**

Alienação Realizada em Meio Exclusivamente Eletrônico

(www.schererleiloes.com.br)

1. **Venda por iniciativa particular (venda direta);**
2. O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de direito da (o) Vara da Fazenda Pública de Iporã - Estado do Paraná, Dr. Gianlucca Daniel da Matta Silva, nomeando o leiloeiro público Adalberto Scherer, JUCEPAR 2021/329-L, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos de nº 0002263-42.2013.8.16.0094 (s), alienará, em VENDA DIRETA, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: A venda direta prevista neste edital será exclusivamente eletrônica. O bem estará disponível no site do leiloeiro www.schererleiloes.com.br pelo prazo de 60 (sessenta) dias, do dia **22/06/2026** até **21/08/2026, às 10 horas**
3. Os interessados em participar deverão ofertar as propostas, exclusivamente pela *internet*, por intermédio do site www.schererleiloes.com.br. **Serão aceitas propostas a partir da inserção do bem no site do leiloeiro.** Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em realizar as ofertas deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, **sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro.**
4. **Descrição do Bem** Veículo FIAT/UNO ELECTRONIC, Ano/Modelo 1993/1994, Placa ASW7272, Renavam 0061.318440-8, com estado de funcionamento regular, lataria ruim, pneus desgastados e estofados internos ruins. Localizado na Rua Irmãos Villas Boas, 1350, Francisco Alves/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Há Débitos juntos ao Detran. **Penhoras/Arrestos/Indisponibilidades:** Não Há.
5. Recebida a proposta, desde que observado o valor mínimo e as condições de pagamento previstas, será lavrado e assinado Termo de Alienação;
6. A venda somente será considerada aperfeiçoada após a assinatura do Termo de Alienação pelo comprador, pelo leiloeiro, pelo exequente e pelo r. juízo.
7. Em caso de bem imóvel a transferência do bem junto ao cartório competente ocorrerá mediante Carta de Alienação a ser expedida pelo r. juízo, caso trate-se de bem móvel a transferência se dará mediante à ordem de entrega, expedida pelo juízo competente;
8. **Valor mínimo: R\$ 2.700,00 (ou seja, 60% do valor atualizado da avaliação);**
9. Condições de Pagamento: **será admitida proposta/venda com pagamento à vista**
 - 9.1. Pagamento à vista: O valor deverá ser pago no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da proposta. Não observado o prazo de pagamento, o comprador será considerado inadimplente, sendo a proposta automaticamente considerada ineficaz, ficando o comprador obrigado a pagar multa compensatória de 10% sobre o valor da proposta, além da comissão de leilão de 5%, independente do Termo de Alienação ter sido assinado;

10. **Taxa de comissão:** Taxa de comissão de leilão de 6% sobre o valor da proposta/venda, a ser paga pelo comprador;
11. O bem será entregue para o comprador **livre de ônus e débitos** até a data da lavratura do termo de alienação.
12. O bem será entregue nas condições em que se encontra, inexistindo qualquer espécie de garantia;
13. A venda será considerada *ad corpus*, devendo as medidas serem consideradas meramente informativas;
14. Mais informações no auto de avaliação disponibilizado no site do leiloeiro, não podendo o interessado alegar desconhecimento;
15. As fotos constantes no auto de avaliação, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário, devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo havendo diferenças entre o constante nas fotos e atual situação do imóvel, o que em hipótese alguma invalidará a venda.
16. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, DEIVID FERNANDO SILVESTRE e PAULO SÉRGIO MENDONÇA NAVERO CORRÊA.

Iporã, 22 de maio 2026

ADALBERTO SCHERER FILHO

Leiloeiro Público Oficial
(assinado digitalmente)

GIANLUCCA DANIEL DA MATTA SILVA
Juiz de Direito